



## Atestado de trânsito em julgado

PROCESSO 006.072/2013-5

Mediante o acórdão nº 8118/2014 - 1ª Câmara, de 10/12/2014, foram julgadas irregulares as contas do sr. Altemir Antônio Tortelli, com imputação de débito solidário com a Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul, e multa.

Notificados, interpuseram recurso de reconsideração, julgado pelo acórdão nº 7573/2015 - 1ª Câmara, de 24/11/2015, que o conheceu, porém negou provimento.

Comunicados, os responsáveis interpuseram embargos de declaração, julgados pelos acórdãos 876/2016 - 1ª Câmara, de 12/7/2016, e 5623/2016 - 1ª Câmara, de 30/8/2016, conhecidos, porém rejeitados.

Novamente comunicados, não recolheram o valor das dívidas.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução - TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução - TCU n.º 191/2006, conforme comprovantes juntados aos autos.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução - TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução - TCU n.º 214/2008 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADGECEX.

SECEX/SC, 6/10/2016.

*(assinado eletronicamente)*

CARLOS ALBERTO LELLIS  
AUFC MAT. 3092-9